



LEI N.º 1970/01

DE 05 DE OUTUBRO DE 2001.

CERTIFICO que nesta data

publiquei no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 1970/01

de 05 de 10 de 2001

Goia., 05 de 10 de 2001

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

“ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N.º 1909/01, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, fundamentada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante do Município, embasada nas disposições contidas nos Incisos II, III e IV do artigo 37 da Constituição da República, **APROVA** e eu na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, por força da presente Lei, alterados os quantitativos do Quadro de Cargos de Provimentos Efetivo, em atendimento às necessidades da prestação dos Serviços Públicos Municipais, em especial das áreas de Educação e Saúde. Os cargos devem ser providos pelos homologados dos Concursos Públicos n.º 01/2001 e 001/99 de conformidade com a Ordem Classificatória.

Art. 2º - As denominações, níveis, requisitos e vencimentos dos cargos, são os já estabelecidos na Lei n.º 1909/01, de 20/04/01. O Regime Jurídico é o Estatutário. Os cargos com os respectivos quantitativos são:

CARGOS

QUANTITATIVO

Agente de Serviços de Higiene e Alimentação	15
Assistente de Creche	03
Atendente de Serviços de Saúde	04
Assistente Administrativo Classe III	07
Fiscal de Saúde Pública	01
Laboratorista	01
Eletricista	01



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrem à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seus objetos de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e um(05.10.2001). 48º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal